

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2019 – FUNDACIÓN MARCELINO BOTÍN

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na DRI, em Viçosa, MG, até o dia **12 de abril de 2019**, as inscrições ao processo de seleção para o Programa *Iberoamericano de Fortalecimiento Institucional da Fundación Marcelino Botín*, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Iberoamericano de Fortalecimiento Institucional da Fundación Marcelino Botín tem por objetivos promover o desenvolvimento da América Latina por meio da criação de uma rede de servidores públicos com alta capacitação e compromisso com o interesse público, além de visar o aumento dos benefícios em torno o exercício da função pública e do papel desempenhado pelas instituições de ensino dos países desenvolvidos.

1.2. O processo de seleção interna dos estudantes da UFV será regido por este Edital que está disponível no *site* da DRI (www.dri.ufv.br).

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. O processo seletivo interno consistirá de 1 (uma) etapa realizada pela Comissão de Seleção da DRI que selecionará **03 estudantes de graduação**, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – Que o estudante tenha cursado e sido aprovado, até o dia 30 de setembro de 2019, em 50% de seu curso; contudo, não poderá ter concluído o curso no momento do intercâmbio;

II – Que o estudante tenha nascido **entre 1 de janeiro de 1995 e 31 de dezembro de 2000**;

III – Que o estudante comprove inglês fluente (Nível B2);

IV - Que o estudante tenha cursado disciplinas relacionadas às áreas que serão trabalhadas no Programa; quais sejam Fundamentación política, jurídica e histórica; Sociedad; Habilidades y competencias políticas y de servicio público; Ética y filosofía política; Economía; e Fortalecimiento Institucional y Función Pública.

V - Que o estudante possa comprovar experiência e/ou participação em associações estudantis, políticas e sociais que tenham como objetivo o desenvolvimento da sociedade por meio de políticas públicas;

VI – Que o estudante possa comprovar a realização de estágios ou práticas profissionais que mostrem habilidades de liderança e vocação para o serviço público;

VII – Que o estudante tenha excelente desempenho acadêmico. Para tanto, a Comissão orientar-se-á pelo histórico escolar do candidato, levando em consideração a fórmula $CI = (CA - CRM) / (100 - CRM)$.

VIII – Que a documentação do estudante comprove o preenchimento dos **requisitos estabelecidos por meio de resoluções da UFV (itens 2.2 e 2.3)**.

2.2. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE”.

2.3 – Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

I - Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

II - Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para a Seleção Unificada.

III - Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

IV - Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

2.4 - Após a seleção interna, realizada pela Comissão de Seleção, a DRI, em conjunto com os três estudantes selecionados, solicitará os formulários de inscrição e os enviará juntamente com a documentação exigida e Carta de Aceite (aval) do Reitor, para o endereço indicado pelo Programa.

2.5 – As etapas seguintes serão de inteira responsabilidade do Comitê de Seleção da Fundação Botín, que selecionará estudantes de Universidades do Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Peru, Porto Rico e Uruguai para participarem do Curso de Formação em Serviço Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas solicitações de inscrição até as 17:00 horas do dia **12 DE ABRIL DE 2019**.

3.2. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

3.3. A inscrição poderá ser realizada, pessoalmente ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a DRI, e por via postal, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa da documentação para que a mesma chegue ao endereço de destino até o último dia da inscrição.

3.4. O endereço para envio postal da documentação é o seguinte: Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, Ed. Arthur Bernardes, sala 103, Campus Universitário da Universidade Federal de Viçosa, CEP- 36570-000, Viçosa – MG.

3.5. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

- Uma cópia do Histórico Escolar com coeficiente semestral e acumulado (retirado no Registro Escolar),
- Cópia atualizada (impressa em até cinco dias anteriores à inscrição) da aba “**Análise curricular**” do Sapiens, demonstrando atender os requisitos do CEPE,
- Currículo com comprovação dos itens exigidos no tópico 2.1 (V e VI) deste Edital,
- Ficha de inscrição do anexo I preenchida.

4. DO INTERCÂMBIO

4.1. Conforme explicitado em sua convocatória (www.fundacionbotin.org), a Fundación Botín cobrirá os gastos de viagens, manutenção, traslados dentro do programa, alojamento, cursos e seguro médico pelo tempo de vigência do Programa.

4.2 - A organização do Programa é a responsável por contratar todos os detalhes logísticos do mesmo; sendo assim, o candidato selecionado não receberá nenhuma quantia em dinheiro.

4.3 – O Programa NÃO cobre os gastos com deslocamento para aeroporto ou qualquer mudança efetuada nos bilhetes aéreos.

4.4 - O Programa NÃO cobre os gastos com vistos. O candidato se for selecionado deverá providenciar o visto de estudos para Estados Unidos, Espanha e Colômbia.

4.5. A Universidade Federal de Viçosa não arcará com nenhuma despesa relativa a este intercâmbio.

4.6. O curso terá início em 27 de outubro de 2019, na Georgetown University em Washington D. C (EUA), seguirá para Espanha e será encerrado em 06 de dezembro de 2019 em Cartagena das Índias, Colômbia.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

5.1. O resultado da seleção interna será publicado no *site* www.dri.ufv.br

5.2. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por escrito, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, das 8 às 11h e das 14 às 17h, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

5.3. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital por parte da Comissão de Seleção.

5.4. Após o resultado final da seleção, a DRI agendará uma reunião com os candidatos selecionados com o objetivo de repassar as instruções do programa.

5.5. O candidato selecionado de acordo com este Edital que vier a desistir do intercâmbio, sem justificativa plausível, poderá sofrer sanções, tais como o impedimento de participar de outros processos seletivos.

5.6. Os casos eventualmente omissos serão esclarecidos pela DRI e pela Comissão de Seleção da DRI.

5.7. Informações detalhadas sobre o Programa, bem como o cronograma, poderão ser encontrados no site www.fundacionbotin.org

Diretor de Relações Internacionais



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Curso:	Período matriculado:	
Matrícula nº	Porcentagem cursada:	
Endereço residencial:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s):	Fixo:
Celular :	
E-mail principal:	